



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Farmácia Dispensário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Saúde

1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

1.2. Justificativa: A presente contratação faz-se necessária para o funcionamento adequado do Dispensário Central e Dispensário Vila Popular, já que os medicamentos são desertos em todos os pregões vigentes, sendo eles 05/26; 29/26; 55/25; 73/25, visto que a maioria da população depende única e exclusivamente da entrega de medicamentos pelos Dispensários.

1.2.1 Nesse sentido, a falta dos medicamentos pode gerar agravo a saúde do paciente que faz uso do mesmo.

1.2.2 A solução a ser contratada se deve para atender a população de Paraguaçu Paulista, a fim de evitar danos a saúde do paciente, provendo uma melhoria na qualidade de vida da população.

2 . PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação não está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>, pois os medicamentos eram manipulados até o momento e agora devido a diversos fatores como a não adesão da população levando a desperdícios, não serão mais manipulados e como consta no REMUME deverão ser entregues de maneira industrializada.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos e conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s)

não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

3.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

3.4 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

3.6. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

3.7. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

3.8 – Entregar produtos de 1º linha, com as devidas garantias, dentro do prazo de validade

3.9. – Entregar produtos de acordo com as normas técnicas ABNT/INMETRO

3.10.- Atender normas Anvisa

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	DIACEREINA 50MG	COMP.	72.000	R\$ 0,81	R\$ 58.320,00
2.	PIRACETAM 400MG	COMP	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores de acordo com a saída dos medicamentos manipulados.

4. 2.3 Foram realizadas pesquisas de preços com as seguintes empresas: CIMED, PRATI DONADUZZI, INOVAMED, ACACIA, SOMA/SP, CENTERMEDI, MEDIGRAM REPRESS, DIMASTER. Porém nenhuma das empresas trabalham com as medicações solicitadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado o mais viável é fazer compra direta dos itens, já que a falta dos mesmos pode ocasionar um agravo na saúde do paciente caso não utilize frequentemente a medicação. Utilizando o menor preço para uma maior economicidade. Visto que não é mais possível a manipulação nem fabricação do mesmo, devido a alta demanda além de todos os outros problemas como a dificuldade na aquisição de matérias-primas e também a falta de aceitação dos medicamentos manipulados pela população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação e de **R\$ 71.220,00** (*Setenta e um mil duzentos e vinte reais*).

6.2. Em anexo, mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O mais viável no momento é fazer compra direta dos itens, pois os mesmos estão em falta e desertos em todos os pregões ativos, e não estão sendo mais manipulados.

7. 2. Além disso, não é possível fazer a fabricação própria, pois teria um custo totalmente elevado pois

não temos infraestrutura nem mão de obra qualificada.

7.3 É totalmente necessária a aquisição dos medicamentos, já que o mesmo faz parte da grade do REMUME e a falta pode agravar a saúde do paciente que depende única e exclusivamente da entrega da medicação pelos Dispensários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

8.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

9. 1 Esta aquisição tem por objetivo atender a necessidade da população com a entrega de medicamentos, evitando agravos a saúde.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos. Evitando agravos a saúde dos paciente.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de material de consumo para atendimento nos Dispensários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Não há impactos ambientais com a contratação do produto, pois temos uma empresa especializada e tercerizada que faz a coleta de resíduos e o descarte correto, porém também fazemos o

pedido de acordo com a saída do mesmo para que não gere percas.

13. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13. 1. A viabilidade da contratação, dos medicamentos, demonstrou os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2. Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para proporcionar a organização dos atendimentos e melhor conforto para os pacientes.

Paraguaçu Paulista, 24 de Abril de 2026.

Rafaela Silva Goffi
Farmacêutica Responsável

Egydio Tonini Nogueira Neto
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Silva Goffi, Farmacêutico**, em 24/04/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 24/04/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163916** e o código CRC **F61E547C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Farmácia Dispensário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Saúde

1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

1.2 Justificativa: A presente contratação faz-se necessária para o funcionamento adequado do Dispensário Central e Dispensário Vila Popular, já que o item está deserto nos pregões ativos sendo eles 55/25, 73/25, 05/26 e 29/26, visto que a maioria da população depende única e exclusivamente da entrega de medicamentos pelos Dispensários.

1.2.1 Nesse sentido, a falta do medicamento pode gerar agravo a saúde do paciente que faz uso do mesmo.

1.2.2 A solução a ser contratada se deve para atender a população de Paraguaçu Paulista, a fim de evitar danos a saúde do paciente, provendo uma melhoria na qualidade de vida da população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA

AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/>.

Esses itens estão entrando em substituição ao itens manipulados que foram previsto no PCA 2025. Conforme segue a numeração dos itens: 4766, 4844. Sendo os outros itens não constam no Plano de contratação anual pois eles eram manipulados e agora serão entregues pelos Dispensários.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos e conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s)

não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

3.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

- 3.4 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 3.6 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 3.7 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato
- 3.8 – Entregar produtos de 1º linha, com as devidas garantias, dentro do prazo de validade
- 3.9 – Entregar produtos de acordo com as normas técnicas ABNT/INMETRO
- 3.10- Atender normas Anvisa

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
2.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
3.	CLOROQUINA DIFOSFATO 250MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
4.	DEFLAZACORTE 30MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
5.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores.

4.3 As empresas das quais solicitamos orçamentos são empresas que já realizamos compras de medicamentos, que estão no ramo a bastante tempo e são conceituadas no mercado. As empresas no qual foram pedidos orçamentos são empresas das quais já fazemos compras de medicamentos, empresas conceituadas no mercado. Foram realizadas pesquisas de preços com as seguintes empresas: CIMED, PRATI DONADUZZI, INOVAMED, ACACIA, SOMA/SP, CENTERMEDI, MEDIGRAM REPRESS, DIMASTER. Porém nenhuma das empresas nos mandaram orçamentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado o mais viável é fazer compra direta do item, já que a falta do mesmo pode ocasionar um agravo na saúde do paciente caso não utilize frequentemente a medicação. Utilizando o menor preço para uma maior economicidade. Visto que não é possível a manipulação nem fabricação do mesmo, devido a alta demanda além de todos os outros problemas como a dificuldade na aquisição de matérias-primas e também a falta de aceitação dos medicamentos manipulados pela população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação e de **R\$ 19.020,00** (*Dezenove mil e vinte reais*).

6.2 Em anexo, mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O mais viável no momento é fazer compra direta dos itens, pois os mesmos estão desertos nos outros pregões ativos ou com saldo zerado.

7.2 Além disso, não é possível fazer a fabricação própria, pois teria um custo totalmente elevado pois não temos infraestrutura nem mão de obra qualificada.

7.3 É totalmente necessária a aquisição do medicamentos, já que o mesmo faz parte da grade do REMUME e a falta pode agravar a saúde do paciente que depende única e exclusivamente da entrega da medicação pelos Dispensários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

8.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta aquisição tem por objetivo atender a necessidade da população com a entrega de medicamentos, evitando agravos a saúde.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos. Evitando agravos a saúde dos paciente.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de material de consumo para atendimento nos Dispensários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Não há impactos ambientais com a contratação do produto, pois temos uma empresa especializada e tercerizada que faz a coleta de resíduos e o descarte correto, porém também fazemos o pedido de acordo com a saída do mesmo para que não gere percas.

13. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade da contratação, dos medicamentos, demonstrou os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para proporcionar a organização dos atendimentos e melhor conforto para os pacientes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Silva Goffi, Farmacêutico**, em 08/06/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 08/06/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180629** e o código CRC **C928FABA**.